

**LEI MUNICIPAL Nº 741/07, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas com atividades do “II ENCONTRO MUNICIPAL DE MULHERES”, e dá outras providências.*

**ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I :**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com a realização do “II ENCOTRO MUNICIPAL DE MULHERES”, em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, que será realizado no dia 08 de março do corrente ano, com início às 09:00, no Ginásio Poliesportivo Municipal de Floriano Peixoto, integrando Grupos de Mulheres do nosso Município e a Comunidade em geral.

**Art. 2º** - As atividades terão a seguinte programação: recepção e acolhida dos Grupos, palestra, gincana com brindes e premiação, almoço e matinê.

**Art. 3º** - As atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e terão as seguintes despesas a serem custeadas:

- Sonorização .....	R\$ 400,00
- Fotos e filmagens .....	R\$ 600,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AS ATIVIDADES .....</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>

**Art. 4º** - As despesas autorizadas no art. 3º desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e classificações funcionais:

<b>06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>	
06.03 – SETOR DE GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO	
2.034 – Atividades da Difusão Cultural	
3.3.90.39.00.0000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (474)	
.....	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AS ATIVIDADES .....</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>

**LEI MUNICIPAL Nº 741/07, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007.**

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto será responsável para, no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização do evento, prestar conta da aplicação dos recursos.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2007.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 28-02-07.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO STROWSKI,  
Secretário.